

PORTARIA DGFCG nº 02, de 24 de janeiro de 2017.

Estabelece o sistema de avaliação da aprendizagem discente.

O **Mantenedor** Do Centro Tecnológico Cambury Ltda., no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que o sistema de avaliação da aprendizagem discente, dos cursos de formação Tecnológica e Bacharelado da Faculdade Cambury, será composto de acordo com a carga horária das disciplinas.

§ 1º - As notas são compostas das seguintes nomenclaturas:

N1 – Nota 1 – Composta da seguinte avaliações:

AN1 - escrita, individual, sem consulta, com questões objetivas e discursivas, no modelo padrão da Instituição valendo no máximo **7,0** (sete) pontos.

AD1 – Atividades Diversificadas, sendo dividida em: trabalhos, dinâmicas, seminários, questionários, frequência, dentre outros, com nota totalizando, no máximo **3,0** (três) pontos;

$$\mathbf{N1 = AN1 + AD1}$$

N2- Nota 2- Composta pelas seguintes avaliações:

AN2 - escrita, individual, sem consulta, com questões objetivas e discursivas, no modelo padrão da Instituição valendo no máximo **7,0** (sete) pontos;

AD2– Atividades Diversificadas, sendo dividida em: trabalhos, dinâmicas, seminários, questionários, frequência, dentre outros, com nota totalizando, no máximo **3,0** (três) pontos;

$$\mathbf{N2 = AN2 + AD2}$$

CRENCIADA PELA PORTARIA Nº 805 DE 27 de JULHO de 1998.

AI – Avaliação Interdisciplinar: refere-se a uma prova a ser realizada no ambiente virtual de aprendizagem (AVA), de forma individual, composta por um bloco de 40 questões referentes às disciplinas da matriz curricular de cada curso, cada questão 0,025, totalizando a avaliação, no máximo 1 ponto.

Disciplinas cursadas em AVA-Ambiente Virtual de Aprendizagem -(Portaria Nº4059 de 10/12/2004): São realizadas duas avaliações: (AN1 e AN2) ambas no formato eletrônico e com valor de **7,0** (sete) pontos, em caso de AN3 também ocorrerá no formato eletrônico.

As notas de atividades diversificadas (ADS) são referentes às atividades realizadas em formato eletrônico com pontuação de **3,0** (pontos). A nota final obtida pelo aluno valerá para a nota de AD1 e AD2.

A **Média Final 1** será composta pela média aritmética das duas notas: Nota1 (**N1**) e Nota2 (**N2**), adicionada a nota da AI.

MF1: Média Final para Aprovação por Nota: $(N1 + N2) + AI \geq 7,0$

2

O aluno que obtiver a Média Final 1(**MF1**) igual a **4,0** (quatro) pontos ou inferior a **7,0** (sete) pontos deverá realizar exame final (AN3), onde será composta a Média Final 2 (MF2). Se a Média Final 1(**MF1**) ficar inferior a 4,0(quatro) pontos terá reprovação direta sem (AN3).

Paragrafo único: As disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso I, II e III não terá AN3. O aluno não obtiver nota maior ou igual a 4,0 na AN2(defesa do trabalho completo) está automaticamente reprovado por nota.

O Exame final (AN3) é uma prova escrita, individual, sem consulta, com questões objetivas e discursivas de todo o conteúdo da disciplina, no modelo padrão da Instituição, com nota totalizando, no máximo 10,0 (**Dez**) pontos para disciplinas presenciais o AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem será aplicado em formato eletrônico.

A **Média Final 2** (MF2) será composta pela média aritmética das duas notas: MF1 e AN3 .

MF2: $MF1+AN3 \geq 5,0$

2

CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY
CONSELHO SUPERIOR DA FACULDADE CAMBURY

CRENCIADA PELA PORTARIA Nº 805 DE 27 de JULHO de 1998.

Será aprovado o aluno na Média Final 2 (MF2) que obtiver a média final maior ou igual a **5,0** (cinco) pontos.

Parágrafo Único – Não haverá segunda chamada: **AI (Avaliação Interdisciplinar), PCA, AN1 e AN2 do AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem e AN3 de todas as disciplinas.**

Art. 2º - O aluno que requerer a segunda chamada dentro do prazo e apresentar comprovante (atestado médico com CID) junto ao NAE (Núcleo de Apoio ao Estudante) poderá ter a solicitação analisada, desde que estejam em conformidade com o DECRETO-LEI Nº 1.044, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969 e com a LEI Nº 6.202, DE 17 DE ABRIL DE 1975.

Art. 3º - Cada prova de segunda chamada será paga mediante requerimento, realizado no NAE (Núcleo de Apoio ao Estudante), no valor único por disciplina, conforme estabelecido em Portaria editada pelo Diretor Superintendente.

Parágrafo Único – Para realização de cada prova de 2º chamada, o aluno deverá arcar com o valor a respectiva taxa e efetuar o pagamento no ato de requerimento. As provas de 2º chamada serão oferecidas nos turnos vespertinos e nos sábados conforme divulgação no calendário acadêmico.

Art. 4º - De acordo com a Legislação e também o Regimento Geral da Instituição, atendida em qualquer curso, a frequência mínima de 75% (setenta e cinco) por cento às aulas por disciplina e demais atividades escolares programadas, o aluno é aprovado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Diretor Geral ou por pessoa por ele designada.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a anterior.

Goiânia, 24 de janeiro de 2017.

Centro Tecnológico Cambury Ltda.

Faculdade Cambury

Goiânia-GO